



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL

ATO Nº. 31/GP/TRT 19ª, DE 04 DE MARÇO DE 2013

**Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, as atividades e serviços de atendimento do Setor de Comunicação Social.**

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o acréscimo da demanda de serviços solicitados ao Setor de Comunicação Social do TRT 19;

Considerando a crescente importância das Assessorias de Comunicação para dar visibilidade aos projetos estratégicos e às atividades desenvolvidas nas áreas fim e meio deste Órgão;

Considerando a necessidade de se estabelecer padrões normativos para otimizar os serviços solicitados pelos públicos interno e externo;

RESOLVE:

Art. 1º. **Regulamentar** as atividades exercidas pelo Setor de Comunicação Social do TRT da 19ª Região subordinado a Secretaria Geral da Presidência, estabelecendo as regras e parâmetros de sua atuação.

Art. 2º. Todas as solicitações para inserção de notas e notícias na intranet e internet devem ser feitas exclusivamente por meio de atendimento eletrônico e, caso seja necessário, complementadas por e-mail. As publicações serão disponibilizadas conforme os seguintes critérios:

I - **urgência**: atos de suspensão de prazos; recomendações; avisos de correções e publicações das respectivas atas; doação sanguínea; notas de falecimento e demais casos que ensejam urgência;

II – **elevado grau de importância**: informações provenientes da Presidência, da Secretaria-Geral da Presidência, da Diretoria-Geral, do Serviço de Precatórios e da Assessoria de Planejamento Estratégico, com exceção das relacionadas a visitas de cortesia;

III - **outras** – as não compreendidas nos incisos anteriores.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

**ATO Nº 31/GP/ TRT 19ª, DE 04 DE MARÇO DE 2013 (CONTINUAÇÃO)**

Parágrafo Único - Em virtude da importância da gestão, fiscalização e apoio à elaboração de projetos básicos, bem como de memorandos relacionados a suprimento de fundos, estes terão preferência de atenção sobre as inserções de notas e informações na intranet constantes no inciso III.

Art. 3º. Em períodos que ensejem uma maior dedicação a determinadas atividades estratégicas - a exemplo do apoio à confecção de projetos básicos, campanhas institucionais internas e externas, eventos seminários, palestras e congressos -, as notas somente serão inseridas na intranet e internet a partir das 13h.

Art. 4º. Os pedidos de publicação de todas as informações que não ensejem urgência obedecerão à ordem cronológica, cabendo ao Setor de Comunicação publicá-las em um prazo máximo de 48 horas.

Art. 5º. As notícias de caráter comercial somente podem ser publicadas no link de "Classificados".

Art. 6º. A solicitação de serviços que envolvam a criação de trabalhos videográficos e peças gráficas - cartazes, folders, banners, outdoors, panfletos e logomarcas - deverá ser feita exclusivamente por meio de atendimento eletrônico, dispondo o Setor de Comunicação dos seguintes prazos máximos para sua execução:

I - 3 dias para o envio de fotografias.

II - 5 dias para a entrega de folder, banner, outdoor, panfleto ou logomarca, no caso de solicitação de apenas uma modalidade de peça.

III - 10 dias para a gravação de seminários, congressos, palestras e entrevistas.

IV - 20 dias para a compilação de vídeos educativos e demais imagens.

V - 25 dias para a edição de vídeos, reportagens, entrevistas, seminários, congressos, palestras e entrevistas.

VI - 30 dias para a elaboração de cartilhas e para a produção e entrega de campanhas publicitárias que demandem a elaboração de duas ou mais modalidades de peças gráficas.

VII - 45 dias para a diagramação de livros.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO/AL**

**ATO Nº 31/GP/ TRT 19ª, DE 04 DE MARÇO DE 2013 (CONTINUAÇÃO)**

§ 1º Os prazos acima descritos poderão ser relativizados em caso de comprovada urgência, a critério do gestor do Setor de Comunicação Social.

§ 2º As solicitações dos serviços dos incisos II e VI deverão conter informações detalhadas quanto ao conteúdo, programação, nome do evento ou da campanha, horário e local de sua realização, bem como as demais informações necessárias à produção dos materiais. Tais informações devem ser encaminhadas por atendimento eletrônico e, caso seja necessário, complementadas por e-mail.

§ 3º O acabamento (corte e dobra) dos materiais de impressão gráfica será realizado pelo Setor Gráfico do Tribunal. O prazo de entrega poderá sofrer alterações em decorrência das atividades deste Setor.

§ 4º A análise das solicitações e dos casos omissos competirá ao gestor do Setor de Comunicação Social.

Art. 7º. As notas, notícias, matérias e reportagens de interesse restrito a magistrados e servidores serão disponibilizadas somente na intranet; as que se destinam à veiculação institucional de interesse social serão inseridas tanto na intranet quanto na internet.

Dê-se ciência, cumpra-se e  
Publique-se.

**Original assinado**  
**SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**  
Desembargador Presidente